



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Portaria nº 065 de 26 de setembro de 2020.

O Diretor Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 25 de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2020, a Lei nº 8.112/90 e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MPDG nº 05/2017/SEGES.MP;

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal da Bahia;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos nº 58 (inciso III) e nº 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que, sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do Gestor de Contratos:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao IFBA *Campus Jequié*;
- II. Coordenar a atividade dos Fiscais de Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III. Encaminhar para pagamento e monitorar as faturas ou notas fiscais atestadas pelos Fiscais de Contrato;
- IV. Comunicar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos para, dentro de um prazo razoável, solucionar o problema;
- V. Encaminhar em tempo hábil, para conhecimento e providências, ao Departamento de Administração e Planejamento questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, ultrapassem sua competência ou, ainda, inadimplementos contratuais, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo;
- VI. Capacitar e orientar os servidores designados para fiscalização de contratos para o exercício desta função;

VII. Publicar o resumo do contrato e de seus aditivos e qualquer outra publicação que visa atender ao contrato em vigor;

CONSIDERANDO que, sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas dos Fiscais de Contratos:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao IFBA *Campus* Jequié;
- II. Acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao Contratante como também à Contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
- III. Verificar in loco se a entrega de materiais e a prestação dos serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- IV. Manter registro próprio anotando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato com vistas a subsidiar o gestor no acompanhamento do contrato;
- V. Comunicar-se com o preposto/representante da Contratada sempre que necessário para orientações, cobranças ou esclarecimento de dúvidas;
- VI. Acompanhar os prazos de recebimento e encaminhamento de faturas, atestando a execução dos serviços contratados e indicando eventuais glosas;
- VII. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IANA ALVES PEIXOTO CORRÊA**, matrícula SIAPE nº 2324159, para atuar como **FISCAL TÉCNICA** do contrato nº 02/2020 e termo (s) aditivo (s), quando houver, celebrados entre o IFBA *Campus* Jequié e a empresa O CANGAÇO CAFÉ – CNPJ nº 26.768.900/0001-77.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **DAYANE CARVALHO MELO**, matrícula SIAPE nº 3187279, para atuar como **FISCAL SUBSTITUTA** do contrato nº 02/2020 e termo (s) aditivo (s), quando houver, celebrados entre o IFBA *Campus* Jequié e a empresa O CANGAÇO CAFÉ – CNPJ nº 26.768.900/0001-77.

Art. 3º - O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, quando houverem, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato.

Art. 5º - Os Fiscais Substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art 6º - Na ausência de fiscais durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão de responsabilidade do Gestor do Contrato.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO PESTANA SANTOS

Diretor Geral – IFBA Campus Jequié
Portaria Nº 25 de 02/01/2020



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PESTANA SANTOS, Diretor(a) Geral**, em 28/09/2020, às 07:53, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **1599674** e o código CRC **F7DE5C53**.

Criado por [barbara.campinho](#), versão 2 por [barbara.campinho](#) em 26/09/2020 15:18:56.